



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 1676  
Página 01,02, em 18/01/19  
  
Funcionário

LEI Nº 2466/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 2253/2016, de 12 de julho de 2016, para a gestão administrativa de 2017 à 2020, ficam atualizados monetariamente no percentual de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento), incidindo sobre os subsídios do mês de dezembro de 2018 para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Parágrafo único** - O percentual de atualização monetária referido neste artigo, refere-se ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado do período de janeiro de 2018 à dezembro de 2018, de conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2253/2016, de 12 de julho de 2016.

publicação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2019.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal